



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **ESTUDOS PRELIMINARES**

Serviços especializados de lavagem de carpetes, tapetes e cadeiras.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## 1 Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização

O uso contínuo e a grande circulação de pessoas nos ambientes onde estão instalados os carpetes, tapetes e cadeiras resultaram no acúmulo de diversas sujidades como manchas, poeiras e proliferação de ácaros, que somente podem ser removidos mediante lavagem especializada.

Este serviço consiste em atividade comum, de natureza não continuada, que têm por escopo a conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal, bem como a manutenção das devidas condições de higiene, com vistas à preservação da saúde dos servidores e demais frequentadores dos ambientes envolvidos.

### 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	Luciana Ferreira
<b>Substituto</b>	Kelly Rosana Yassud
<b>Integrante Técnico</b>	Kelly Rosana Yassud
<b>Substituto</b>	Luciana Ferreira
<b>Integrante Administrativo</b>	Simone Resquetti Tarifa dos Santos
<b>Substituto</b>	Giovanni Turazzi

### 1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

#### 1.3.1 Requisitos Funcionais

Lavagem profissional que promova uma limpeza restaurativa das condições de higiene e que possibilite uma secagem rápida (sem provocar encharcamento dos materiais), a fim de evitar o surgimento de odores desagradáveis.

#### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Observância das recomendações dos fornecedores quanto à higienização dos materiais, a fim de evitar-se os danos quase sempre irreversíveis causados pelo uso de produtos químicos, equipamentos e procedimentos de limpeza inadequados.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 1.3.3 Requisitos Externos

- Resolução CONAMA n. 359/2005.
- Resolução CONAMA n. 267/2000.
- Os produtos de limpeza utilizados deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

### 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Os potenciais fornecedores serão relacionados pela Coordenadoria de Compras e Materiais, após realização de ampla pesquisa de mercado.

### 1.5 Contratações Públicas Similares

<b>Produto/Serviço 03</b>	Lavação de carpetes e outros
<b>Instituição Pública</b>	TRE/SC – Nota de Empenho 2018NE00452
<b>Fornecedor</b>	Roberto da Silva Porciúncula
<b>Descrição</b>	Lavação de carpetes, tapetes, cadeiras
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 5.182,75*
<b>Observações</b>	*O Valor Estimado contempla serviços que não serão realizados em 2019

### 1.6 Custos Totais da Demanda

Para fins de realização da contratação, no momento oportuno, os custos serão verificados mediante ampla pesquisa de mercado. Assim sendo, apenas para fins de comparação, consigna-se a Nota de Empenho n. 2018NE00452 – PAE n. 5.558/2018, referente às lavações no ano anterior.

### 1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

O modelo de contratação de empresa especializada nos serviços de lavação de carpetes, tapetes e cadeiras atende às necessidades deste Órgão, garantindo uma limpeza restaurativa das condições de higiene, que possibilita uma secagem rápida (sem provocar encharcamento dos materiais), evitando o surgimento de odores desagradáveis. Dessa forma, podemos concluir que a solução de contratação adotada neste momento é a que mais atende as necessidades da Administração.

#### 1.7.1 Descrição do Objeto



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação de carpetes, tapetes e cadeiras, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC), conforme especificações a seguir.

- Lavagem de 175m<sup>2</sup> (aproximadamente) de carpetes, correspondentes às áreas físicas das dependências da Sala de Sessões e Sala do Conselho, localizadas no andar térreo;
- Lavagem de 182m<sup>2</sup> (aproximadamente) de carpete instalado nas dependências da Corregedoria Regional Eleitoral, localizada no 5º andar;
- Lavagem de 327m<sup>2</sup> (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área física das dependências da Assessoria dos Juízes, localizada no 8º andar;
- Lavagem de 195m<sup>2</sup> (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área das salas do 10º andar;
- Lavagem de 207m<sup>2</sup> (aproximadamente) de carpetes, correspondentes à área das Salas de Treinamento 1, 2 e 3, corredor de acesso e Sala de Reuniões e Sala do diretor da EJESC, localizadas no 9º andar;
- Lavagem de 2 (dois) tapetes persas localizados nos andares térreo e 10º;
- Lavagem de 50 (cinquenta) cadeiras com assento e encosto revestidos em tecido de lã, lotadas das Salas de Múltiplo Uso 1, 2 e 3, localizadas no 9º andar;
- Lavagem de 35 cadeiras estofadas com espuma injetada de poliuretano e revestimento em vinil preto, localizadas na Sala de Treinamento, no Ático.

### 1.7.2 Alinhamento do Objeto

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carpetes, tapetes e cadeiras é considerada atividade de suporte. Dessa forma, não se verifica a possibilidade de conflito com outros serviços existentes no TRESC.

### 1.7.3 Benefícios Esperados

- (1) conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal;
- (2) manutenção das devidas condições de higiene;
- (3) limpeza restaurativa das condições de higiene, evitando ainda o surgimento de odores desagradáveis; e
- (4) evitar os danos quase sempre irreversíveis causados pelo uso de produtos químicos, equipamentos e procedimentos de limpeza inadequados

### 1.7.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A relação entre a demanda prevista e a contratada baseou-se nas áreas físicas dos ambientes que serão contemplados pelos serviços de lavagem, bem como no quantitativo de cadeiras e tapetes que serão lavados/higienizados.

## 1.8 Orçamento Estimado

Com base nos valores gastos no ano anterior para a execução do objeto, aplicando-se o devido índice de atualização (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA), estima-se que o custo do serviço totalize R\$ 4.058,68.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando os serviços de lavagem de carpetes, tapetes e cadeiras são necessários para a conservação do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal, bem como para a manutenção das devidas condições de higiene, e ainda, para a preservação da saúde dos servidores e demais frequentadores dos ambientes envolvidos, a equipe de planejamento considera viável a contratação de empresa para prestação dos serviços mencionados.